



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.776/2010
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 25/06/2010
021 07 170

Secretário da Administração

LEI Nº 2.776, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Público Municipal a promover o incentivo esportivo mediante a concessão de auxílio financeiro ao INHUMAS ESPORTE CLUBE, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro na área de esporte profissional, ao **INHUMAS ESPORTE CLUBE**, CNPJ de n.º 24.810.103/0001-85, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

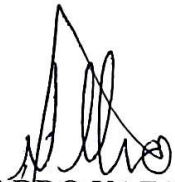
Art. 2º - O valor destinar-se-á ao custeio das despesas indicadas no Plano de Trabalho, e será repassado à entidade, mediante a comprovação de sua efetiva criação, a regularidade junto ao Poder Público Municipal e aos órgãos de Seguridade Social (INSS e FGTS).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para acudir a despesa com o auxílio de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito eventualmente aberto, poderá o Executivo Municipal valer-se de qualquer das hipóteses previstas no Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação, pela tendência verificada no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533